

ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços n.º 2018.01.25.01-PMAS-SEINFRA

Processo n.º 2018.01.25.01-PMAS-SEINFRA

Modalidade: Tomada de Preços

Data da Emissão: 25/01/2018

Data da Licitação: 13/03/2018

Hora da Licitação: 08:00 horas

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Regime de execução: Indireta mediante empreitada por preço global

Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

O Município de Alto Santo, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Rua 31 de Março, 141, Centro, Alto Santo - Ce, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e em consonância com as demais normas legais em vigor e artigos 42 ao 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de reforma do prédio da Prefeitura, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Alto Santo (Ce).

1.2. Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA);

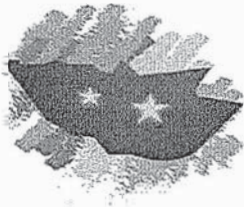
ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO VII – MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA

2.0 – DO EDITAL, DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - DO EDITAL

2.1.1. O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição para análise na Sala da Comissão de Licitação, podendo os interessados adquirir cópia, no local retro mencionado nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min, no seguinte endereço: Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo - Ce, ou no site: <http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/>. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3429-2080, Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: altosantolicitacao@hotmail.com, para qualquer informação e comunicação da retirada do referido edital.



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



2.1.2. Os interessados que optarem em pegar o Edital na sede da Prefeitura, deverá pagar uma taxa de R\$ 20,00 (Vinte reais), através de DAM, para cobrir os custos de impressão.

2.1.3. Ao receber a cópia deste edital, o interessado deverá indicar a Comissão de Licitação, o nome do seu representante e o endereço completo para contato e o número de telefone, fax e e-mail, pessoalmente ou pelo email: altosantolicitacao@hotmail.com.

2.1.4. No ato do recebimento deste edital, deverão os interessados verificar o seu conteúdo, se o mesmo está completo, se as páginas contêm rasuras ou qualquer outro tipo de defeito ou erro de impressão que dificulte ou impossibilite a leitura e a interpretação das suas cláusulas e disposições.

2.1.5. Caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item anterior, o interessado deverá manifestar-se incontinentemente e solicitar a substituição do Edital e seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais problemas retromencionados.

2.1.6. As impugnações aos termos do edital ou seus anexos, se dará nos prazos e condições estabelecidas no art. 41 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e deverão ser protocoladas diretamente junto à CPL da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, situado na Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo - Ce, no horário das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora do instrumento convocatório;

2.1.7. As razões que constituíram a peça impugnante deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, em se tratando de pessoa jurídica, caso seja o sócio administrador da empresa com poderes de representação, sócio-gerente, diretor ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do (a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do (a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do (a) outorgante e do (a) outorgado (a);

2.1.8. Não serão conhecidas as impugnações ao edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida neste edital;

2.1.9. Acolhida a petição contra os termos do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Poderão participar desta licitação, empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e, do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

2.2.2. Os participantes da licitação deverão ser representados no ato licitatório por procurador legalmente habilitado. Para tanto, deverá o mesmo apresentar instrumento procuratório, Público ou Particular, este último específico para esta licitação e com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade, na hipótese de sócio ou diretor, apresentar documento de identidade juntamente com os envelopes de habilitação e propostas, mas não incluídos nestes.



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



2.2.3. As microempresa e empresa de pequeno porte, para efeitos de tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.

2.2.4. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.3- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por Órgão / Entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.3.2. Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas;

2.3.3. Não poderão participar desta licitação, empresas declaradas falidas, concordatárias, inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública e ainda quaisquer empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis e/ou técnicos, ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor (es), empregado (s), servidor (es) da Administração Direta e Indireta deste Município.

2.3.4. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

3.0 DA HABILITAÇÃO (Art. 27)

3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

3.1.1. Por processo de cópia autenticada.

3.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;

3.1.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

3.2. Habilitação Jurídica (Art. 28)

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Alto Santo (Os documentos substituídos pelo CRC, deverão, na data da licitação, estarem em vigência).

3.3. Habilitação Fiscal (Art. 29) e Trabalhista (Decreto Lei 5.452/43):

3.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

3.3.2.2. A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



3.3.2.3. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.3.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4 – Relativa à qualificação técnica (Art. 30):

a) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região em que a licitante tiver sede.

a.1) Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior (Engenheiro Civil), detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) do (s) CAT (s) emitido (s) pelo CREA, que demonstre (m) possuir o (s) referido (s) profissional (is) experiência comprovada com o objeto da licitação.

a.2) A Comprovação de que trata o subitem anterior, poderá ser feita da seguinte forma:

a.2.1) Se sócio ou empresário da empresa licitante: contrato social acompanhado de suas posteriores alterações ou último ato consolidado, devidamente arquivado na Junta Comercial; ou último requerimento do empresário, devidamente arquivado na Junta Comercial, conforme o caso;

a.2.2) Se empregado: Carteira Profissional ou ficha de registro de empregado, ou

a.2.3) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes (Contratante e Contratada).

a.3) No (s) atestado (s) e no(s) CAT (s) deverá (ão) constar o (s) nome (s) do (s) mesmo (s) profissional (is) para o subitem a.1.

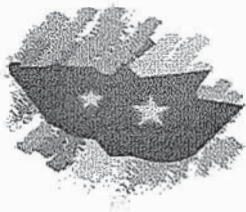
b) As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus representantes legais, deverão procurar a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para efetuar a visita ao local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

b.1) As visitas serão realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento dos envelopes, e serão acompanhadas por servidor responsável da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Alto Santo (Ce), que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação – Envelope Nº 01. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao departamento técnico da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Alto Santo (Ce).

b.2) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria.

3.5 - Qualificação econômico-financeira (Art. 31):

3.5.1. Comprovação de Caução de Garantia de participação, no valor de 1% (um por cento), perfazendo **R\$ 1.908.06 (Um mil novecentos e oito reais e seis centavos)**, que será restituído no prazo de 30 (Trinta) dias (no caso de caução em dinheiro);



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



- CAUÇÃO EM DINHEIRO – A licitante fará a solicitação do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, na sede da Arrecadação, sito à Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo - Ce, em nome da Prefeitura Municipal referente à Tomada de Preços N°. **2018.01.25.01-PMAS-SEINFRA**, no valor acima mencionado. O respectivo DAM, devidamente pago, deverá vim junto com a documentação de habilitação.

-CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

-Beneficiário: Prefeitura Municipal de Alto Santo.

-Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preços N°. **2018.01.25.01-PMAS-SEINFRA**.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

-Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Alto Santo do documento original ou, automaticamente, depois de decorrido o prazo de validade da carta.

-CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA – Através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Alto Santo, com validade mínima de 60 (sessenta) dias e deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento; Se a licitante retirar a sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Alto Santo.

3.5.2. Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

3.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

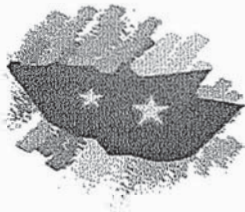
a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - Publicados em Diário Oficial; ou - Publicados em jornal de grande circulação; ou - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL": - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.1) A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



- LG = Liquidez Geral (maior ou igual a 1,20)
- LC = Liquidez Corrente (maior ou igual a 1.20);
- SG = Solvência Geral (maior ou igual a 1.20);

Onde:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

d.2) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

d.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

d.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

d.5) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame.

d.6) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame

3.6 - Outros:

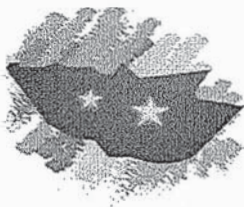
3.6.1. Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

3.6.2. Declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, com firma reconhecida em cartório, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.6.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.6.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



3.6.3.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.6.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6.4. A falta de qualquer documento listado neste item 3, a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.6.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.6.6. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.25.01-PMAS-SEINFRA
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Deverá ser apresentado um Envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preços em 1 (uma) via, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida de ambos, da licitante conforme segue:

4.1.1. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

- razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da licitante;
- nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
- data;

d) preços unitários e total grafados em algarismos e por extenso, dos serviços que irá realizar, de acordo com a "Planilha Orçamentária", ANEXO VI deste Edital, com no máximo dois dígitos após a vírgula.

d.1) Nos preços, unitário, total e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales - transporte e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Edital.

d.2) Juntamente com a (s) proposta (s) e planilha (s) de orçamento dos serviços a licitante deverá apresentar memorial de cálculos com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos de forma clara, bem explícita e detalhada, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93, consideradas as especificações técnicas do Projeto Básico.

d.3) Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronal e de empregados na Cidade de Alto Santo - Ce e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o ISS considerado de acordo com a alíquota vigente na Cidade de Alto Santo - Ce.





ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



e) o valor "global" da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial constante da Planilha Orçamentária, Anexo VI do Edital.

e.1) Os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária – Anexo VI), sob pena de desclassificação.

f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e proposta. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.

f.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogações da validade referida no subitem anterior, por igual prazo, no máximo.

f.2) As propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

4.2. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

4.3. A proposta uma vez aberta é irretirável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

4.4. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que a obra deverá ser executada dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e as que apresentarem preços superiores aos orçamento básico.

4.6. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes N.ºs. 1 e 2;

4.7. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

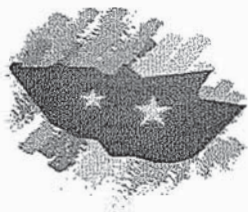
4.8. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.25.01-PMAS-SEINFRA
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço global, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.





ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.10. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11. Divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2. A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 - DO CONTRATO

8.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação por parte da licitante vencedora.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3. Considera - se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



8.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante são as constantes do Termo de Contrato (Anexo II).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as constantes do Termo de Contrato (Anexo II).

11 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da sua assinatura por um período de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

12.2. Deverão ser deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

12.3. Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

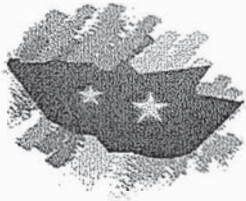
- a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;
- b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada;
- c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- d) nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

12.4. A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador do Município da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.





ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



13.2. O pagamento será realizado após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, acompanhadas dos seguintes documentos: prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), mediante certidão expedida pelo INSS e GPS da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); GFIP da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador do Município, assim como pelo representante da empresa contratada.

13.3. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, na forma do item 14.4;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida;

14.1.5. Rescisão do contrato nas hipóteses legais.

14.2. Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

14.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

14.2.2. Demonstre ser inidôneo para contratar com o Município em virtude de ilícito praticado. 10.3. As sanções previstas no item 14.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

14.4. É estabelecida a multa de:

14.4.1. (um centésimos por cento) 0,01% sobre o valor total global anual do contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;

14.4.2. (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;

14.4.3. (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global do anual contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;

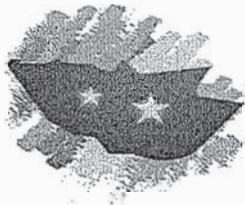
14.4.4. (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços;

14.4.5. (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarra durante a execução dos serviços;

14.4.6. (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas;

14.4.7. (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;

14.4.8. (dois centésimos por cento) 0,02% sobre o valor total global anual do contrato, por irregularidade, por fraude ou pela descarga em local não autorizado;



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



14.4.9. (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;

14.4.10. (três por cento) 3% do valor total global anual do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Licitante vencedora;

14.4.11. (um por cento) 1% do valor total global anual do contrato quando a Licitante vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.

14.5. Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.

14.6. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Contratante para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

14.6.1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Contratante do Município de Alto Santo as multas que lhe couberem.

14.6.2. O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do Município.

14.6.3. Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

14.6.4. Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização a Secretaria Contratante devidamente instruídos, para decisão.

14.6.5. Da decisão da Secretaria Contratante de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.

14.6.6. A decisão da Prefeitura Municipal exaure a instância administrativa.

14.6.7. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

14.6.8. Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

14.6.9. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.

14.6.10. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

14.6.11. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão ao Município.

14.6.12. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Alto Santo e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 08.01.15.122.0109.1.025, elemento de despesas nº 4.4.30.51.00.

18.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que autorizado pela Contratante e de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:

18.1.1. A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

18.1.2. Neste caso, a atestação técnica do subcontratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do subcontratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

18.1.3. A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa subcontratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

19 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital de Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

19.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

20 – DA EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

20.1. A Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo ao Município rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

20.2. O Município pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto do Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.





21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Comissão de Licitações do Município de Alto Santo poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital de Licitação, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.2. A participação no presente processo licitatório implica para a licitante a observância dos preceitos legais regulamentares em vigor, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. A apresentação da proposta de preço, será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

21.4. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a licitante ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitações, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

21.6. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.7. A Administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.8. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer uma das fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

21.9. A Administração reserva-se o direito de cancelar este Edital, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, as licitantes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

21.10. A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes durante a fase licitatória.

21.11. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das licitantes.

21.12. É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

21.13. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.14. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.

21.15. Na contagem dos prazos estipulados no presente Edital de Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.16. Todas as Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas obrigatoriamente com Firma Reconhecida do representante legal, inclusive a Via Original da Proposta de Preços e o atestado de vistoria e comparecimento.

21.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

Alto Santo (Ce), 21 de Fevereiro de 2018.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Leonardo Souza de Freitas
PRESIDENTE DA C.P.L.
CPF: 617 732.473-87



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(APRESENTADO JUNTAMENTE COM A AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR)



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O FUTURO JÁ COMEÇOU



**PROJETO DE REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO SANTO/CE**



1. Introdução

O município de Alto Santo localiza-se na microrregião do Baixo Jaguaribe do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 5° 31' 15" (S) e a longitude de 38° 16' 19" (W). Com uma área de 1.338,74 Km², equivale a 0,90% do território estadual. Possui uma altitude média de 79,5m em relação ao Nível do Mar e limita-se ao Norte com os municípios de Tabuleiro do Norte, São João do Jaguaribe e Morada Nova; ao Sul com os municípios de Potiretama e Iracema; a Leste com o município de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte; e à Oeste com o município de Jaguaribara. {IPECE 2015}

Está inserido na Microrregião Geográfica do Baixo Jaguaribe juntos aos municípios de Ibicuitinga, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Russas, Jaguaruana, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Jaguaribe. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento Litoral Leste/Jaguaribe – Região Administrativa 10. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Alto Santo de acordo com o IPECE {2015} o município é dividido em sete distritos: Alto Santo {Sede}, Castanhão, Baixo Grande, Batoque, Boa Fé, Bom Jesus e Cabrito. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O acesso ao município, a partir de Fortaleza pode ser feito através da BR-116, até um pouco depois de Tabuleiro do Norte, e daí tomando-se a CE-138 até a sede municipal de Alto Santo.

2. Preliminares

Esta especificação engloba as obrigações da empresa executora, doravante designada como **CONTRATADA**; serviços estes que foram contratados pela Prefeitura de Alto Santo, doravante designada de **CONTRATANTE**, no que se refere às Especificações e Normas de Execução dos serviços da REFORMA DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, conforme padronização estabelecida pela Contratante, e também, em observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3. Disposições Iniciais

Antes de ser iniciado qualquer serviço, o local do mesmo deverá ser visitado por uma equipe de fiscais que fará uma avaliação geral da edificação/obra, mencionando em relatório os locais onde serão executados os serviços.

4. Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiro(s) e técnico(s) pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos



serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

5. Planejamento

O engenheiro pertencente ao quadro técnico da CONTRATADA deverá comparecer semanalmente as reuniões de planejamento, com data a ser definida pela equipe de FISCALIZAÇÃO da obra.

6. Livro de Ocorrências

Deverá obrigatoriamente estar, no período de execução no canteiro da obra, e será o único instrumento de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA na obra, suas páginas deverão estar devidamente numeradas em ordem crescente e com as anotações devidamente datadas e assinadas pelo autor da observação. No final da obra deve-se o livro ser encerrado com data específica e assinado pelas partes.

7. Aspectos Gerais

Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos que forem rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado o ônus decorrente desta providência. Fazem parte integrante deste caderno, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

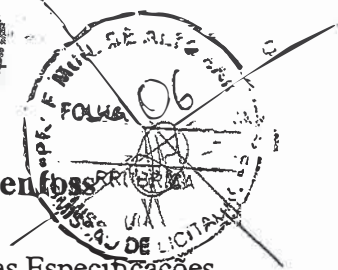
8. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

9. Registro da Obra em Órgãos Competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

Eng. George Antônio de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - CE 5714



10. Divergências entre a Especificação e o Projeto e/ou Orçamentos

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

11. Materiais de Construção

A não ser quando especificado, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "**primeira qualidade**" e/ ou "**similar**" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

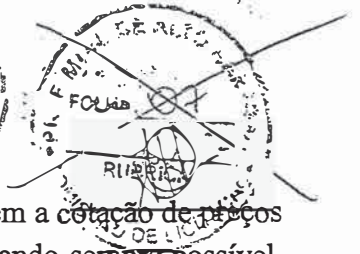
12. Registro de Preços de Planilha

Definição de preços de planilhas: Há dois procedimentos quanto à definição de preços unitários de serviços:

- a) OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS: Será adotada a tabela de preços oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará) e na falta deste adotar-se-á uma tabela complementar de autoria dos técnicos desta secretaria.
- b) OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS (SINAPI/PREFEITURA): Será adotado o seguinte critério: Compara-se e adota o menor preço entre as seguintes Tabelas em vigor da data de orçamento: SINAPI (sem letras em seu código), SEINFRA – Letra “C” antecedendo seu código - (Governo do Estado do Ceará) e as composições da Prefeitura (letra “M” antecedendo seu código).

OBS 1: A tabela utilizada em uma obra específica, corresponderá a dos dados fornecidos obrigatoriamente, no cabeçalho da Planilha Orçamentária específica.

Eng. Georg Bar
Engenheiro
CREA - CE 5511



OBS 2: As composições da Prefeitura, acima mencionadas, correspondem a cotação de preços e avaliações de produção de mão de obra e equipamentos, utilizado, quando sempre possível, preços em vigor dos insumos da SEINFRA

13. Placa da Obra

A empreiteira deverá providenciar a instalação das Placas Padrão Governo Federal, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

14. Especificações técnicas

14.1. Demolições

Onde houver necessidade, o revestimento do piso em cerâmica deverá ser retirado.

Havendo fissuras, trincas, rachaduras, ou defeitos aparentes, os revestimentos cerâmicos das paredes deverão ser retirados bem como o reboco.

Se houver necessidade de retirada de portas, as mesmas deverão ser retiradas de maneira cuidadosa para possibilitar posteriormente sua reutilização.

Toda a tubulação de esgoto e hidráulico deverá ser isolada e havendo a necessidade de sua retirada o serviço deverá ser feito.

O piso de concreto deverá ser demolido nos locais necessários à execução da nova rede de esgoto.

Todo o material proveniente da demolição deverá ser retirado do local.

14.2. Instalações hidro sanitárias

As instalações hidráulicas devem obedecer às normas técnicas da ABNT:

NBR 5626/97 – Instalações Prediais de Água Fria.

NBR 8160/83 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário.

As instalações hidro sanitárias deverão ter reparos, sendo permitido a utilização da existente na sua totalidade ou em parte.

As tubulações sempre que possível serão embutidas nas alvenarias e pisos e serão em PVC soldável, para o assentamento de registros e torneiras metálicas em tubulação de PVC, serão utilizadas conexões, onde em uma das extremidades terá rosca metálica e a outra em PVC soldável.

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins, respectivos pertences e peças complementares, serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA, com maior apuro e de acordo com indicações dos projetos de instalações.

Eng. George Barreto
Engenheiro
CREA-CE



Para a execução deverá ser utilizado tubos de PVC de qualidade comprovada, sendo utilizadas todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento da rede. É expressamente proibido "esquentar" a tubulação para promover mudanças de direção ou encaixes.

As válvulas de descarga a serem utilizadas deverão ser com 2 tipos de acionamento, parcial e total.

14.3. Instalações elétricas

As instalações elétricas deverão ter reparos, sendo permitido a utilização da existente na sua totalidade ou em parte.

Para a execução deverá ser utilizado material de qualidade comprovada, sendo utilizadas todos os itens necessários para o perfeito funcionamento da rede.

Lâmpadas e luminárias com defeitos deveram ser trocadas.

14.4. Piso

Deverá ser executado piso de concreto desempenado nos locais onde o mesmo foi demolido.

Para regularização do piso deverá ser executado contra piso com argamassa de cimento e areia, com os caimentos para as caixas sifonadas.

Sobre o contra piso desempenado deverá ser assentado piso cerâmico de cor clara, de qualidade, perfeitamente rejuntado com rejunte anti-fungo.

O piso de concreto deverá ter espessura mínima de 6,0cm.

14.5. Revestimento

As paredes internas deverão receber revestimento de chapisco e emboço desempenado na área a receber revestimento cerâmico.

Sobre o emboço desempenado deverá ser assentado revestimento cerâmico de cor clara, com rejunte anti-mofa de cor clara.

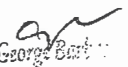
14.6. Esquadrias

As portas deverão ser reaproveitadas. Serão trocadas somente as que apresentarem defeitos.

14.7. Pintura

Para a pintura das paredes de alvenaria, o reboco deverá ser lixado, aplicado três demãos de tinta acrílica na mesma tonalidade da anterior.

O muro deverá receber pintura hidrator em sua totalidade.


Eng. George Barreto
Engenheiro
CREA - CE 01



As portas de madeira serão emassadas e posteriormente receber duas demãos de tinta esmalte sintético com a mesma tonalidade das portas existentes.

Os portões devem receber pintura a óleo para ferro.

14.8. Equipamento e acessórios sanitários

Todas as louças e metais, como: cubas, vasos sanitários, chuveiros, torneiras, válvulas de descarga, registros de gaveta e chaves, serão mantidos ou, trocados, dependendo de suas condições.

14.9. Cobertura

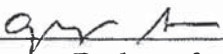
A cobertura será executada com telhas cerâmica, devendo ser executado cumeeira, emboçamento lateral e de beiral.

As telhas de barro serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidas, textura homogênea, compacta, de coloração uniforme, isenta de rachaduras, ninhos ou qualquer material estranho. Deverão apresentar as bordas, saliências e os encaixes íntegros e regulares.

O armazenamento e o transporte das telhas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As telhas serão estocadas em fileiras, apoiadas umas às outras, em local protegido, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

15. Disposições finais

Esta especificação se complementa com a planilha orçamentária e a respectiva memória de cálculo, todos os documentos coerentes. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros. Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura de Alto Santo responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como item a ser incluso em algum subitem de composição de custos, para os devidos esclarecimentos. Qualquer dúvida quanto inclusão ou exclusão de item em planilha orçamentária, deverá ser consultada a princípio o profissional responsável por estas especificações e/ou orçamento desta obra.


George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
RNP 061392791-5

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro
CREA - CE 000.000.000-00

Obra: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

Endereço: ALTO SANTO - CEARÁ

AGOSTO / 2017 = TABELA UNIFICADA SEINFRA 024.1 / SINAPI



Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	6,00	128,31	769,86
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	m²	0,47	31,42	14,77
1.3	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	uni	3,00	10,86	32,58
1.4	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	m²	276,45	5,24	1.448,60
1.5	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	1,01	136,14	137,50
1.6	C3047	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=50mm	m	12,00	4,49	53,88
1.7	C3042	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=100mm	m	9,00	6,58	59,22
1.8	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	9,78	12,62	123,42
Subtotal item 1						2.639,83
2		ESTRUTURA				
2.1	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	m²	6,58	103,27	679,52
2.2	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	0,49	329,16	161,29
2.3	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	m³	0,49	140,33	68,76
Subtotal item 2						909,57
3		ALVENARIA				
3.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	m²	4,18	37,58	157,08
3.2	C3658	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=30cm	m²	18,90	96,51	1.824,04
3.3	C4508	PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	m²	32,56	55,31	1.800,89
Subtotal item 3						3.782,02
4		PISOS				
4.1	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	m³	2,10	281,55	591,26
4.2	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	m²	35,03	27,54	964,73
4.3	C3002	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	m²	3,75	91,87	344,51
4.4	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	m²	10,06	65,43	658,23
4.5	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	m²	176,63	35,58	6.284,50
Subtotal item 4						8.843,21
5		REVESTIMENTOS				
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm M2 P/ PAREDE	m²	350,97	4,21	1.477,58
5.2	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	m²	350,97	21,36	7.496,72
5.3	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/PAREDE	m²	223,28	13,85	3.092,43
5.4	C4446	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	m²	25,26	94,58	2.389,09
5.5	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	m²	55,30	68,14	3.768,14
5.6	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	m²	50,84	7,99	406,21
5.7	C3034	REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:2:8, ESP=20 mm P/ TETO	m²	50,84	23,27	1.183,05
5.8	C2116	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/ TETO	m²	50,84	16,20	823,61
Subtotal item 5						20.636,83
6		PINTURAS				
6.1	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	m²	98,82	12,39	1.224,38
6.2	C3551	MUTIRÃO MISTO - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	98,82	10,05	993,14
6.3	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	m²	855,80	15,49	13.256,34
6.4	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	m²	230,28	16,81	3.871,01
Subtotal item 6						19.344,87
7		ESQUADRIAS DE MADEIRA				
7.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	uni	5,00	519,71	2.598,55
7.2	C4426	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA	uni	1,00	506,81	506,81

CREA - CE 57

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
7.3	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	uni	21,00	93,87	1.971,27
					Subtotal item 7	5.076,63
8	ESQUADRIAS METÁLICAS					
8.1	CP1	PORTA BLINDADA MONTADA EM BATENTES DE AÇO (ESTRUTURADA TUBULAR), ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL ELETROSTÁTICA, DOBRADIÇAS REFORÇADAS ANELADAS DE 47 X 3? (CROMADAS) E FECHADURAS DE TAMBOR AUTO-BLOCANTES, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA.	uni	1,00	5270,08	5.270,08
8.2	C1516	JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA	m²	2,35	422,25	992,29
					Subtotal item 8	6.262,37
9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
9.1	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D=25mm(3/4")	m	30,00	13,53	405,90
9.2	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm(1")	m	50,50	19,83	1.001,42
9.3	C0954	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")	uni	13,00	6,30	81,90
9.3	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	uni	6,00	5,99	35,94
9.4	C2382	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	uni	4,00	7,43	29,72
9.5	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	uni	12,00	6,94	83,28
9.6	C1542	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	uni	17,00	8,75	148,75
9.7	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	m	24,00	9,78	234,72
9.8	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	m	24,00	23,92	574,08
9.9	C0497	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)	uni	6,00	4,00	24,00
9.10	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	uni	12,00	8,89	106,68
9.11	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	uni	6,00	20,67	124,02
9.12	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	m²	0,72	122,94	88,52
9.13	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	uni	2,00	34,00	68,00
9.14	C2169	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 40mm (1 1/2")	uni	2,00	141,95	283,90
9.15	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	uni	3,00	482,79	1.448,37
9.16	C0359	BANCADA DE MÁRMORE LARG.= 0.80m ESP.= 3cm	m	1,00	154,81	154,81
9.17	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	uni	1,00	244,73	244,73
9.18	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	m²	0,90	378,81	340,93
9.19	C4770	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, D=41CM, S/ TORNEIRA C/ ACESSÓRIOS	uni	1,00	275,69	275,69
9.20	C0091	APARELHO MISTURADOR P/PIA TIPO MESA	uni	1,00	368,97	368,97
9.21	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	uni	3,00	58,28	174,84
9.22	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	uni	1,00	44,07	44,07
9.23	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	uni	2,00	18,51	37,02
9.24	C1283	ESPELHO TIPO CRISMETAL,MOD.P/WC (INSTALADO)	uni	3,00	82,85	248,55
9.25	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	m	3,00	196,13	588,39
9.26	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	uni	3,00	26,53	79,59
9.27	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	uni	1,00	676,20	676,20
					Subtotal item 9	7.972,98
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	uni	30,00	12,64	379,20
10.2	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	m	414,70	10,36	4.296,29
10.3	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	uni	115,00	5,39	619,85
10.4	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	uni	12,00	6,45	77,40
10.5	C0554	CABO EM PVC 1000V 4mm²	m	1.350,00	5,70	7.695,00
10.6	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	m	612,00	6,63	4.057,56
10.7	C0560	CABO TELEFÔNICO CCE - 2	m	132,00	4,98	657,36
10.8	C0542	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 4 - UTP (20 MPBS)	m	270,00	7,51	2.027,70
10.9	C3764	RACK FECHADO 24 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	uni	1,00	2086,74	2.086,74
10.10	C4412	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	uni	21,00	166,64	3.499,44
10.11	C4105	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	uni	30,00	166,40	4.992,00
10.12	C1493	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	uni	12,00	20,07	240,84
10.13	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	uni	76,00	19,14	1.454,64
10.14	C4174	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	uni	27,00	21,52	581,04
10.15	C3486	TOMADA P/ PISO FÊMEA PARA RJ-11(TELFÔNICA)	uni	11,00	63,85	702,35
10.16	C1669	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	uni	7,00	47,85	334,95
10.17	C4113	SPOT ORIENTÁVEL PARA PLUG DE GUITARRA. PARA LÂMPADAS DICRÓICAS DIVERSAS	uni	15,00	137,43	2.061,45
10.18	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	uni	3,00	113,33	339,99
10.19	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	uni	3,00	52,62	157,86
10.20	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	uni	18,00	15,48	278,64
					Subtotal item 10	36.540,30

Eng. Sérgio D. S. de
Engenheiro
CREA - OE 55.111

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
11 LAJE							
11.1	C4457	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	m²	50,84	93,03	4.729,64	
Subtotal item 11						4.729,64	
12 FORRO							
12.1	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	57,80	36,00	2.080,80	
12.2	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	54,80	46,30	2.537,24	
Subtotal item 12						4.618,04	
13 COBERTA							
13.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	312,99	31,75	9.937,43	
Subtotal item 13						9.937,43	
14 PAISAGISMO							
14.1	C1431	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	m²	34,01	13,64	463,90	
14.2	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	uni	20,00	20,09	401,80	
14.3	CP2	PALMEIRA IMPERIAL 3,00M	uni	6,00	661,18	3.967,08	
Subtotal item 14						4.832,78	
15 DIVERSOS							
15.1	C4370	ABÓBADA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE (FORN./MONTAGEM)	m²	10,67	615,77	6.570,27	
15.2	C4626	PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	uni	18,00	13,80	248,40	
15.3	C0924	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX	m	35,22	206,54	7.274,34	
15.4	C1628	LIMPEZA GERAL	m²	389,14	6,39	2.486,60	
Subtotal item 15						16.579,61	
TOTAL SIMPLES						152.706,11	
					BDI	24,95%	38.100,62
TOTAL GERAL						190.806,74	

Eng. George Bar...
Engenheiro
CREA - CE 53177



PONTOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS

1	ALTO
2	ALTO
3	ALTO
4	ALTO
5	ALTO
6	ALTO
7	ALTO
8	ALTO
9	ALTO
10	ALTO
11	ALTO
12	ALTO
13	ALTO
14	ALTO
15	ALTO
16	ALTO
17	ALTO
18	ALTO
19	ALTO
20	ALTO
21	ALTO
22	ALTO
23	ALTO
24	ALTO
25	ALTO
26	ALTO
27	ALTO
28	ALTO
29	ALTO
30	ALTO
31	ALTO
32	ALTO
33	ALTO
34	ALTO
35	ALTO
36	ALTO
37	ALTO
38	ALTO
39	ALTO
40	ALTO
41	ALTO
42	ALTO
43	ALTO
44	ALTO
45	ALTO
46	ALTO
47	ALTO
48	ALTO
49	ALTO
50	ALTO
51	ALTO
52	ALTO
53	ALTO
54	ALTO
55	ALTO
56	ALTO
57	ALTO
58	ALTO
59	ALTO
60	ALTO
61	ALTO
62	ALTO
63	ALTO
64	ALTO
65	ALTO
66	ALTO
67	ALTO
68	ALTO
69	ALTO
70	ALTO
71	ALTO
72	ALTO
73	ALTO
74	ALTO
75	ALTO
76	ALTO
77	ALTO
78	ALTO
79	ALTO
80	ALTO
81	ALTO
82	ALTO
83	ALTO
84	ALTO
85	ALTO
86	ALTO
87	ALTO
88	ALTO
89	ALTO
90	ALTO
91	ALTO
92	ALTO
93	ALTO
94	ALTO
95	ALTO
96	ALTO
97	ALTO
98	ALTO
99	ALTO
100	ALTO

PROJEÇÃO DE RECALCAMENTO
 PONTOS ELÉTRICOS...
 TÍTULO DO DESENHO
 TÍTULO DO PROJETO

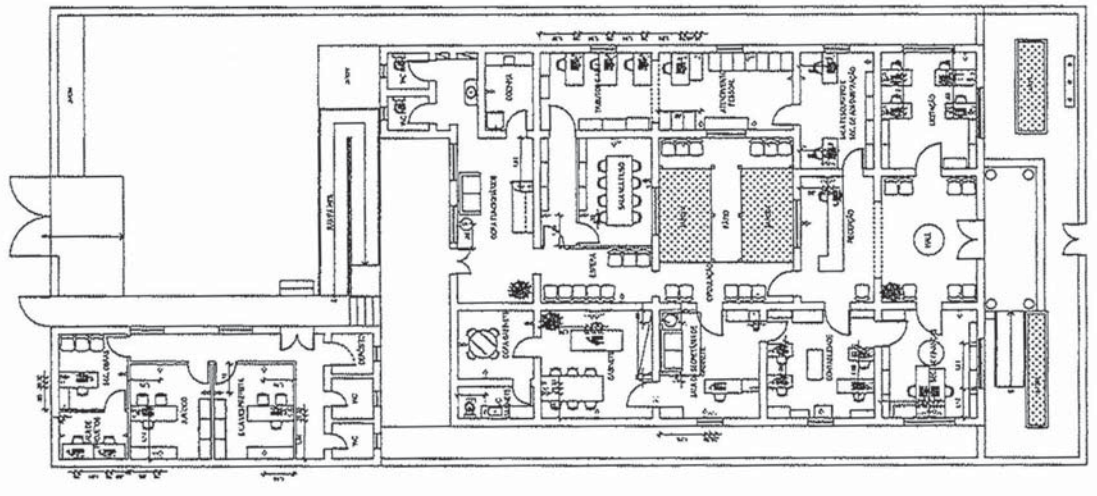
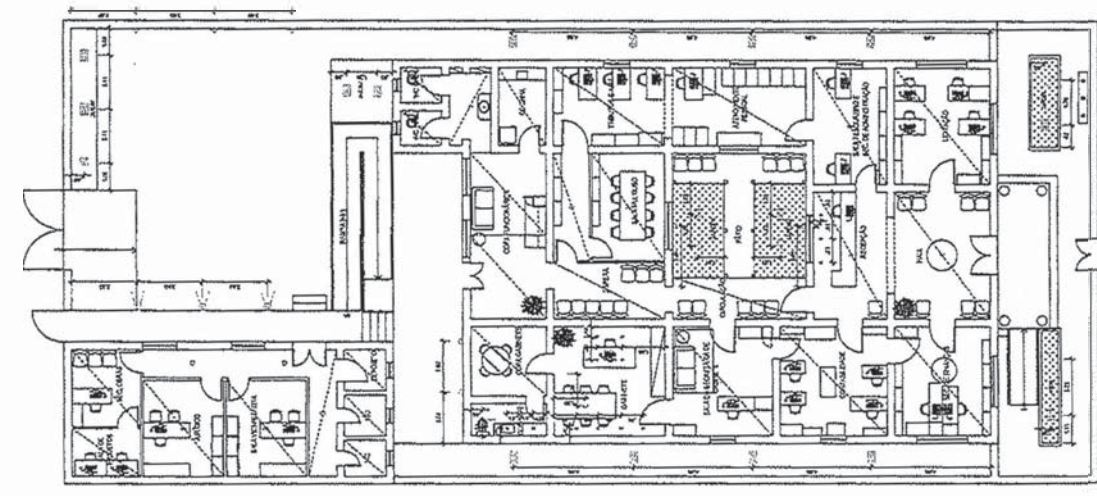


Eng. George...
 Engenheiro
 CREA - CE 55.111

PROJETO DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL

Eng. George... Engenheiro CREA - CE 55.111



2 PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

1 PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNTD.
1	UNIDADE DE COND. DE AR A 230V/60Hz	10
2	UNIDADE EXTERNA	03
3	UNIDADE INTERNA	03

OBSERVAÇÕES

1. O PROJETO DE INSTALAÇÃO DEVE SER ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA E O PROJETO DE ELÉTRICA, SENDO NECESSÁRIAS AS ADAPTAÇÕES NA VENTILAÇÃO TIPO CASOS DE INSTALAÇÃO EXISTENTE.
- TUBULAÇÃO FRIOREFRIGERANTE**
1. AS TUBULAÇÕES DEVEM SER FORMADAS EM COQUELADO DE ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 1/2" PARA O RIGIDO E 3/8" PARA O FLEXÍVEL.
2. O COQUELADO DEVE SER PROTEGIDO COM UMA CAMADA DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE 20MM DE ESPESURA, EM TODAS AS PARTES, COM EXCEÇÃO DA INTERFONIA.
3. A VENTILAÇÃO DE TIPO CASOS DEVE SER INSTALADA EM LOCAL PROTEGIDO DO SOL E DO VENTO, DE FORMA A NÃO SER AFETADO POR VIBRAÇÕES E RUÍDOS EXTERNOS.
4. AS TUBULAÇÕES DEVEM SER INSTALADAS EM LOCAL PROTEGIDO DO SOL E DO VENTO, DE FORMA A NÃO SER AFETADO POR VIBRAÇÕES E RUÍDOS EXTERNOS.
5. AS TUBULAÇÕES DEVEM SER INSTALADAS EM LOCAL PROTEGIDO DO SOL E DO VENTO, DE FORMA A NÃO SER AFETADO POR VIBRAÇÕES E RUÍDOS EXTERNOS.
6. A TUBULAÇÃO DE TIPO CASOS DEVE SER INSTALADA EM LOCAL PROTEGIDO DO SOL E DO VENTO, DE FORMA A NÃO SER AFETADO POR VIBRAÇÕES E RUÍDOS EXTERNOS.
7. AS TUBULAÇÕES DEVEM SER INSTALADAS EM LOCAL PROTEGIDO DO SOL E DO VENTO, DE FORMA A NÃO SER AFETADO POR VIBRAÇÕES E RUÍDOS EXTERNOS.

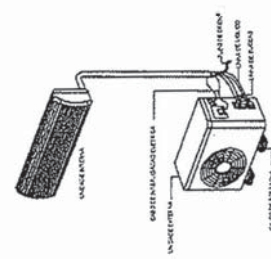
LEGENDA DE INDICAÇÕES		INDICAÇÃO DE RECORRIMENTO
INDICAÇÃO DE FORMA	INDICAÇÃO DE CORTE	INDICAÇÃO DE RECORRIMENTO
INDICAÇÃO DE MATERIAL	INDICAÇÃO DE MATERIAL	INDICAÇÃO DE RECORRIMENTO
INDICAÇÃO DE MATERIAL	INDICAÇÃO DE MATERIAL	INDICAÇÃO DE RECORRIMENTO



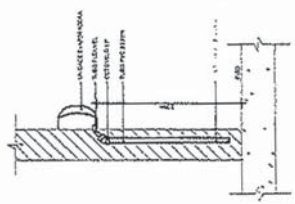
Eng. George Brito
Engenheiro
CREA - 62.551/3

PROJETO DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

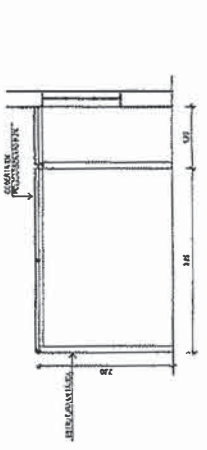
ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



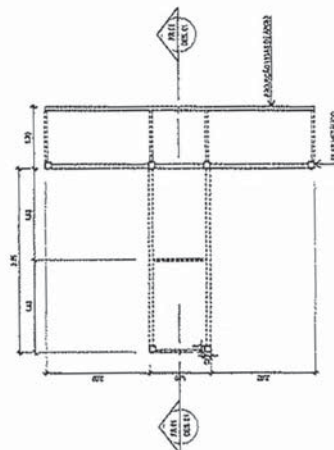
6 DETALHE DO DRENO EM TUBO NA PAREDE



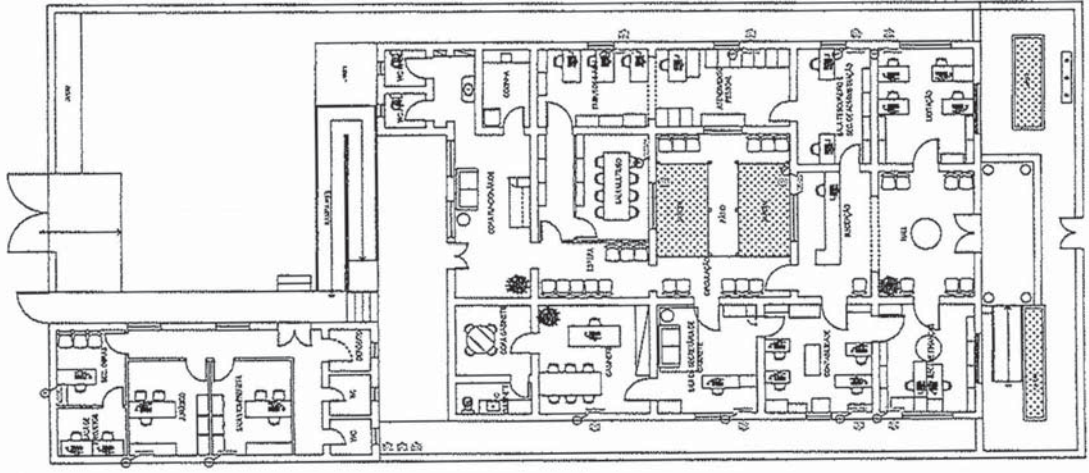
5 DETALHE DA INSTALAÇÃO DO DRENO EM TUBO NA PAREDE



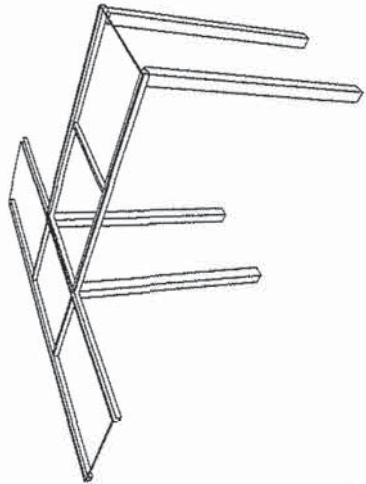
2 TUBO COBERTO COBERTA POLICARBONATO



1 PLANTA INTERNA COBERTA POLICARBONATO



4 PLANTA PONTOS DE AR CONDICIONADO



3 PERSPECTIVA COBERTA POLICARBONATO

